



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha

Página 1 de 1

**BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64**

Período de Dezembro/2016

Exercício de 2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	2.858.665,42	2.613.637,11
			Ordinária	2.858.665,42	2.613.637,11
			Vinculada	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS(II)	2.858.665,42	2.613.703,11	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS(VII)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.858.665,42	2.613.703,11			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	736.701,21	940.791,30	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	824.396,98	779.248,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	824.396,98	779.248,57
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	736.701,21	940.791,30			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	161.608,73	8.984,20	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	73.912,96	161.608,73
Caixa e Equivalentes de Caixa	161.608,73	8.984,20	Caixa e Equivalentes de Caixa	73.912,96	161.608,73
			Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>3.758.975,36</b>	<b>3.563.478,61</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>3.756.975,36</b>	<b>3.554.494,41</b>


**NOTAS EXPLICATIVAS: Nota 1 - Informações Gerais**

A Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha é uma entidade jurídica de direito público e de administração indireta, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 602, Bairro Cidade Alta.

**Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis do exercício de 2016 foram elaboradas conforme a Lei nº 4.320/64, a escrituração observou o elenco de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, os Princípios de Contabilidade Aplicados ao Setor Público (Res. CFC nº 1.111/2007), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Nota 3 - O critério utilizado pela Câmara de Vereadores quanto à contabilização das retenções em despesas orçamentárias é o de considerar a retenção como valor a pagar ao Fornecedor ou Credor até o momento do pagamento do empenho. A receita apresentada no Balanço Financeiro é líquida de deduções. A Câmara utiliza o modelo de Anexo 13 conforme o IPC 06.

  
Josemar Raimundo Bandeira  
Presidente  
CPF 465.600.171-68

  
Suzana Barbieri Belloli  
Técnico Contábil CRC-RS 81864/O-4  
CPF 736.098.460-20

  
Sandra Martins da Silva  
Tesoureira  
CPF 482.688.950-04